

PROPOSTA N.º 68/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, as Freguesias dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento;
- II. E, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do citado regime jurídico: *“As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.”*
- III. O Conselho Europeu criou o Next Generation EU, um instrumento de recuperação, a partir do qual se desenvolve o Mecanismo de Recuperação e de Resiliência, onde se enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência;
- IV. O PRR português estabeleceu a implementação de um conjunto de reformas e investimentos que visam a retoma do crescimento económico sustentado do país, organizados em 20 componentes agrupadas em torno de três dimensões estruturantes, a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital;
- V. A componente 16 – Empresas 4.0, integrada na dimensão da Transição Digital, decorre do Plano de Ação para a Transição Digital (PATD) e visa reforçar a digitalização das empresas, de modo a recuperar o seu atraso face ao processo de transição digital em curso;
- VI. A Freguesia de Alvalade em conjunto com a UACS – União de Associações do Comércio e Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo e, com a EMEL – Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., associadas na modalidade de consórcio externo, apresentaram uma candidatura conjunta, para a execução do Projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade, a qual foi selecionada;
- VII. Nesta sequência, através do Despacho n.º 173/JFA/2024, de 30 de abril foi aprovada a decisão de contratar, a “aquisição de serviços de consultadoria de gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade” - Processo n.º 28/AJ/JFA/2024, e por Despacho n.º 183/JFA/2024, de 13 maio foi adjudicado à Viabiliti – Financial Management, Lda., o contrato de prestação de serviços, em regime

de avença, pelo prazo de 17 meses, e com preço contratual de € 7.800 (sete mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal;

- VIII. Sucede, porém, e em virtude de diversas circunstâncias, as Consorciadas supra identificadas desistiram da candidatura para a execução do Projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade;
- IX. Pelo que se torna necessário suprimir os serviços objeto do contrato identificado no Considerando VII, melhor identificados no n.º 2 da Cláusula 1.ª do caderno de encargos.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a supressão dos serviços objeto do contrato celebrado com Viabiliti – Financial Management, Lda., relativo à aquisição de serviços de consultadoria de gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Alvalade” - Processo n.º 28/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 454.º e nos n.º 1 e 2 do artigo 379.º ambos do Código dos Contratos Públicos, no valor total de € 4.800 (quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal;
2. Determinar a liberação do valor compromissado no montante de € 4.800 (quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal.

Lisboa, 11 de março de 2026

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: XXXXXXXXXX
Data: 2026.03.12 09:30:00+00'00'